



## **JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE**

**Sueli Regina Alves de Melo**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para Inexigibilidade de Licitação:

### **1 - Justificativa da Contratação:**

Como consequência dos mandados judiciais impetrados por: Evillin Aparecida Cheche Rodrigues, Fátima Aparecida Lopes Aleixo, Jéssica Eduarda Pedroso, Juliano César Ianili, Karollina da Rocha Laguardia, Luiz Felipe da Silva Colontônio, Rafael Roberto de Assis, Renan Nascibem Morselli, Rodrigo Luiz de Oliveira Junior, Alessandra Silva Marques, Sara Helena Guimarães, Vanessa Gonsales, Victor Matheus da Silva, Vitor Hugo Sanches e Danilo da Silva Penha, contra a Prefeitura Municipal de Monte Alto, foram concedidas liminares, para determinar à autoridade impetrada o fornecimento de bomba de insulina Paradigm e todos os insumos necessários para a sua efetiva utilização, com sistema de monitoramento contínuo de glicose, importada pela empresa Medtronic Comercial Ltda, pelo prazo que perdurarem os referidos tratamentos, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado atendê-lo.

### **2 – Caracterização da Situação de Inexigibilidade:**

As referidas bombas, os acessórios e os insumos são importados e conforme documento da Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde (Abimed), acostado nos autos, existe somente um fornecedor no país.



Portando, confirmado o interesse coletivo para a aquisição dos insumos, DECLARO a existência de pressupostos de inviabilidade de competição que autoriza a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação do fornecimento dos referidos insumos.

### **3 – Razão da Escolha da Empresa:**

Identificada, portanto, a empresa fornecedora dos insumos que garante a plena satisfação do objeto colimado, indica-se, a contratação direta e imediata da Medtronic Comercial Ltda., pois é a única importadora e fornecedora, atestado da Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares, restando configurada a inviabilidade de competição.

### **4 – Justificativa da quantidade e do preço:**

A aquisição compreende os seguintes acessórios: 22 unidades de Cateter Quick Set, 9 mm cânula / 60 cm tubo (Código MMT – 397), caixa com 10 unidades, valor unitário de R\$ 837,00; 16 unidades de Cateter Quick Set, 6 mm cânula / 60 cm tubo (Código MMT – 399), caixa com 10 unidades, valor unitário de R\$ 837,00; 60 unidades de Enlite Sensor, (Código MMT – 7008A), caixa com 5 unidades, valor unitário de R\$ 1.729,00; 34 unidades de Reservoir Paradigm 3.0 ml (Código MMT – 332A), caixa com 10 unidades, valor unitário de R\$ 163,00; 04 unidades de Minilink, (Código MMT – 7774), valor unitário de R\$ 2.821,00.

O total geral da aquisição importa em R\$ 152.372,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais), sendo o preço unitário ofertado pela empresa é uniforme em toda a sua área atuação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



Para fins de processamento da despesa, informo a existência de recursos orçamentários consignado no orçamento geral para o presente exercício, conforme apontado pela Diretora de Contabilidade na requisição encartada nos autos.

### **5 – Disposição Final:**

Assim justificada a contratação direta, o presente processo de inexigibilidade de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, senhor Prefeito Municipal, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 7 de março de 2019.

**Sueli Regina Alves de Melo**  
Secretária da Saúde